
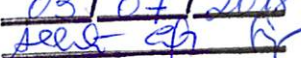




CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Publicado em 03 / 07 / 2018
às 19:15 horas, pelo servidor


PROMULGADO EM:

03 / 07 / 2018


Presidente

Câmara Municipal de Floresta

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, no uso das atribuições legais e regimentais, disciplina e normatiza os procedimentos e rotinas a serem observadas pela Câmara Municipal quando da aplicação da Lei de Acesso a Informação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Floresta, dispondo sobre o pedido de informação, sugestão, elogio e denúncia, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 2016 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

I.FINALIDADE

Implementar o Serviço de Informação do Cidadão – SIC no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 12.527/2011.

II.ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange o Poder Legislativo do Município de Floresta-PE.

III.CONCEITO

1.Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2.Direito de Acesso

Direito fundamental de acesso a informação pública, previstos no art. 5º inciso XXXIII da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

3. Informações que devem ser divulgadas

- Competência, endereço, telefone e horário de funcionamento de atendimento ao público deste Poder Legislativo;
- Transferência financeira recebida do Poder Executivo mensalmente.
- Execução Orçamentária e Financeira detalhada;
- Procedimento licitatório, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como os contratos celebrados;
- Remuneração e subsídios recebidos por agentes políticos, bem como pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos deste Poder;
- Respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

IV. INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

Trata-se de qualquer informação produzida ou custodiada por Poder, Órgão ou Entidade do Estado de Pernambuco e Municípios, que não tenha sido classificada como sigilo. A informação produzida pelo setor público deve estar disponível a quem este serve, ou seja, à sociedade, a menos que esta informação esteja expressamente protegida.

V. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa será exercida em obediência a Constituição Federal, a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

VI. RESPONSABILIDADE

a) Da unidade responsável pela Instrução Normativa

Prover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

b) Unidades Executoras

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento e informações e à participação no processo de atualização;

Alertar às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

c) Da Unidade de Controle Interno

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle interno ao SIC, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Organizar e manter atualizado o Manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Esta norma tem por objetivo disciplinar os procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo Municipal quanto ao acesso a informação e aos serviços de informação que devem ser prestados aos cidadãos, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

VIII. PROCEDIMENTOS

O serviço de informação ao cidadão funcionará de maneira ininterrupta, através de formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal e, presencialmente, no horário normal de Expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos.

a.As solicitações ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC poderão ser efetuados por qualquer cidadão diretamente à Câmara Municipal de Floresta, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso a informações, bastando protocolar requerimento dirigido a Secretária desta Câmara.

b.Uma vez recebido qualquer protocolo, o responsável remeterá ao setor competente que no prazo estipulado pela Lei Federal, seja fornecida resposta correspondente que deverá constar também da assinatura do gestor com o fito de evitar que informações que este considerar sigilosa sejam veiculadas discricionariamente, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicada por ato do Presidente da Câmara. Quando o pedido de informações vier acompanhado de solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do requerente, exceto se houver isenção na forma do art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011.

c.A secretária será responsável pelo controle dos prazos dos protocolos e por encaminhar ao público as justificativas fornecidas pelos setores no caso de impossibilidade de resposta, bem como pela justificativa de dilação de prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

d. Setores que vierem a descumprirem as determinações legais, serão responsabilizadas, aplicando no que couber a lei.

e. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Floresta-PE, responsável por dirimir os casos omissos não tratados na presente Instrução Normativa.

f. No prédio da Câmara Municipal, assim como na internet ficará disponível o formulário pedido de acesso a informação, que deverá ser usado de forma preferencial.

g. O responsável pelo Controle Interno deverá emitir relatório semestral com todos os dados das informações requeridas, das denúncias efetuadas, reclamações, sugestões e elogios, bem como das respectivas respostas e negativas destas.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem prejuízo da disponibilização de acesso as informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, a Câmara Municipal de Floresta-PE, deverá ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, nas divulgações de interesse coletivo independente de solicitação.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Floresta, 03 de julho de 2018.


Alberto Carlos de Souza

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Kelbe José Leal Barbosa
Kelbe José Leal Barbosa

Coordenador de Controle Interno